



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RIMS - Requisição Interna de Mercadoria e Serviços

Nº

0003

Ano

2022

Setor: Secretaria da Fazenda

Do(a) Coordenador(a): José Carlos Sampaio de Castro

Contato: (31) 3557-9092

Email: fazenda@mariana.mg.gov.br

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa pela secretaria Municipal de Fazenda para prestações de serviços de confecções, impressões e montagens de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Justificativa: A contratação se justifica tendo como base na obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU, conforme exigência do Código Tributário Municipal.

A confecção de carnês de tributos se faz necessária, tendo em vista que são os principais instrumentos de arrecadação do Município e sua não emissão poderá causar sérios transtornos administrativos e consequentemente queda na arrecadação.

Dotação Orçamentária:

06.01.04.123.0010.2.091.3.90.39.00.00.00.00 1170/ Ficha: 109

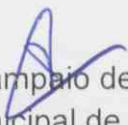
Solicitação de Compras / Serviços:

Serviço	Quant.
1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeado, possibilitando melhor fixação das lâminas. Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).	100.000

Sugestão de fornecedores para orçamento:

- 1** - Empresa/Contato: Form Flex / (31)99973-9054 - (31)3586-1229
- 2** - Empresa/Contato: Albert Gráfica / (17)3215-8474
- 3** - Empresa/Contato: África Digital / (31)98228-3519 - (32)3295-6850
- 4** - Empresa/Contato: Topdata / (11)3154-2140

Local de Entrega: Prefeitura de Mariana, Praça JK s/n – Centro. Secretaria de Fazenda.


 José Carlos Sampaio de Castro
 Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

002
7

SECRETARIA DE FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa pela Secretaria Municipal de Fazenda para prestações de serviços de **confeções, impressões e montagens de carnês de IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica tendo como base na obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU, conforme exigência do Código Tributário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço	Quant.
1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeado, garantida melhor fixação. Formato dos carnês: 04 por folha <u>A4</u> (74.25mm X 210mm).	100.000

3.1. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento do item individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

OBS: A prefeitura irá fornecer aos interessados arquivo (teste/ modelo), layout (teste/ modelo) e modelos físicos de documentos que poderão ser utilizados na elaboração de amostras físicas dos itens licitados para formulação da proposta. A elaboração da arte dos carnês ficará a cargo da CONTRATADA baseando em informações fornecidas por esta secretaria. Os arquivos poderão ser solicitados no **Setor de Tributos** pelo telefone: (31)3557-9079 ou (31)3557-9013.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FAZENDA

003
7

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. A Contratada deverá entregar os carnês em perfeitas condições de impressão, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, às partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

4.1.4. Credenciar junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a prestação do serviço executada pela CONTRATADA;

4.1.5. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

4.1.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço em tempo hábil e entregar os carnês em local indicado pela CONTRATANTE nas condições de qualidade estabelecidas e após 15 dias corridos do envio dos arquivos previamente informado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

4.1.7. Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos, sejam transportes, pessoal, encargos sociais, entrega e demais despesas necessárias ao serviço prestado.

5. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem de todos os carnês, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

5.3. Emitir Autorização de Fornecimento – AF- ou execução de serviço com todas informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por telefone, fax ou email da emissão da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FAZENDA

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto desta contratação sob aspectos quantitativos e qualitativos;

5.5. O Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

5.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência para que sejam adotadas medidas cabíveis;

5.7. Prestar informações e esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA;

5.8. Controlar e documentar as ocorrências que porventura surgirem no decorrer da execução dos serviços;

5.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer incidentes que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão dos serviços prestados, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, isentando totalmente o município destes encargos;

5.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui em seu parque de produção, impressoras a laser (dados variáveis) e OFF-SET para impressão das imagens coloridas ou preto e branco do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratos sem quaisquer necessidades de terceirização.

6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico operacional (ou Atestado de Capacidade Técnica), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em **nome do licitante**.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS A LICITANTE:

7.1. A Prefeitura enviará à empresa classificada em 1º lugar, um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela EMPRESA CLASSIFICADA em 1º lugar, sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, apresentando amostras físicas à Prefeitura no prazo de **72 horas** após o recebimento do arquivo;

7.2. A arte impressa nos carnês ficará a cargo da EMPRESA CLASSIFICADA baseando em informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda;

7.3. O acabamento dos carnês deverá ser feito no processo de hot-melt (cola quente) ou grampeado, garantindo a melhor fixação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

005
7

SECRETARIA DE FAZENDA

7.4. As amostras deverão ser entregues aos servidores da Secretaria da Fazenda que posterior acordo, farão atestado de homologação e encaminharão ao setor de licitação;

7.5. Constatada pelos servidores que as amostras **não estão de acordo com o especificado**, será emitido um relatório fundamentado e remetido ao setor de Licitação. Assim sendo, **não será homologada a contratação** e considerar-se-á **desclassificada a empresa**, sendo realizada a comunicação formal desta;

7.6. Os responsáveis do setor de Licitação convocarão a 2º colocada no certame para que possa receber os mesmos arquivos e apresentar as amostras em 72 horas;

7.7. Recebidas as amostras do 2º colocado, será feito o mesmo procedimento de validação e posterior emissão de atestado de homologação. Não sendo aceitas as amostras, convocar-se-á as empresas que ocuparem as colocações subsequentes.

8. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, integralmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a **emissão de Autorização de Fornecimento – AF**.

8.2. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas;

8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

8.5. No caso em que o objeto entregue, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.6. O local de entrega será definido pela CONTRATANTE, sendo previamente passado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FAZENDA

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

11.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

007
7

SECRETARIA DE FAZENDA

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. RESERVA DE COTAS:

A presente licitação será de **LIVRE** concorrência **SEM RESERVA DE COTAS** para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se a **não realização** de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, tendo em vista, que se separados por cotas, poderá representar perdas ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tais como a qualidade de impressões e materiais a serem utilizados, atrasos na entrega dos carnês devido a demanda e maior probabilidade de erros nos dados variáveis dos contribuintes, acarretando assim prejuízos na prestação do serviço.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.01.04.123.0010.2.091.3.90.39.00.00.00.00 1170/ Ficha: 109

José Carlos Sampaio de Castro

Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone/Fax: 3135579020 / 31
PRAÇA JK. S/N
C.E.P.: 35420-000 - Mariana - MG

Solicitação Nr.: 98/2022

Data: 17/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA
Nome do Solicitante: JOSE CARLOS SAMPAIO DE CASTRO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCAO, IMPRESSAO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. Identificação:

Observações: EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO EXERCICIO DE 2022.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100000	UN	CONFECCAO, IMPRESSAO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU: CONTENDO 13 FOLHAS/FACES, SENDO: 01 CAPA, 01 LAMINA DE MENSAGEM, 01 NOTIFICACAO, 01 PARCELA UNICA, 08 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA. A CAPA E A CONTRACAPA SERAO IMPRESSAS COLORIDAS NO PAPEL BRANCO 90G. AS DEMAIS LAMINAS SERAO IMPRESSAS EM PRETO E BRANCO NO PAPEL BRANCO 75G. O ACABAMENTO DOS CARNES SE DARA NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE) OU GRAMPEADO, POSSIBILITANDO MELHOR FIXACAO DAS LAMINAS. FORMATO DOS CARNES: 04 POR FOLHA A4 (74.25MMx210MM). (186-1-57911)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOSE CARLOS SAMPAIO DE CASTRO:.....

Mariana, 17 de Março de 2022.

Assinatura do Responsável

Belo Horizonte 25 de Fevereiro 2022

A- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
A/C - LETICIA GOMES

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	100.000	CARNÊS DE IPTU – CONTENDO 13 FOLHAS/FACES, SENDO : 01 CAPA, 01 LÂMINA DE MENSAGEM, 01 NOTIFICAÇÃO, 01 PARCELA ÚNICA, 08 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRA-CAPA. A CAPA E A CONTRACAPA SERÃO COLORIDAS. AS DEMAIS LÂMINAS SERÃO IMPRESSAS EM PAPEL BRANCO 75G. O ACABAMENTO DOS CARNÊS SE DARÁ NO PROCESSO HOT-MELT (COLA QUENTE), POSSIBILITANDO MELHOR A FIXAÇÃO DAS LÂMINAS. FORMATO DOS CARNÊS – 74,25MM X 210MM (04 POF FOLHA)	R\$2,00	R\$ 200.000,00
		VALOR TOTAL		R\$ 200.000,00

3295-6850 / 98228-3519

[21.025.315/0001-63]

AFRICA, COMERCIO E SERVIÇOS DE
DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA

AV. PETROLINA, 900 - LETRA A

B. SAGRADA FAMÍLIA - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE



Assunto: **RES: Orçamento - Carnês IPTU - Prefeitura Municipal de Mariana**
De: Santos <vendas5@afriadigital.com.br>
Para: 'Secretaria Municipal da Fazenda' <fazenda@mariana.mg.gov.br>
Data: 25/02/2022 14:02

- IPTU MARIANA.pdf (~431 KB)

Boa Tarde Leticia
Segue orçamento IPTU
Abraços
Santos



Assunto: **Orçamento - Carnês IPTU (urgente)**
De: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br>
Para: <vendas5@afriadigital.com.br>
Data: 24/02/2022 15:24
Prioridade: Mais alta

Prezado Santos, boa tarde.

Conforme contato telefônico, solicito o seu orçamento para confecções e impressões de carnês de IPTU. Favor constar no corpo do e-mail **LOGOMARCA DA EMPRESA, CNPJ, CARIMBO/ ASSINATURA** para fins licitatório.

Segue abaixo a descrição do material :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	100.000	UN	1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas em papel colorido 90g. As demais lâminas serão impressas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas. Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).		

--

Att,
Leticia Electo Gomes
ADM - Secretaria Municipal da Fazenda
Contato: (31) 3557-9092

Carapicuíba, 14/03/2022

À Prefeitura Mariana
At.**FORM FLEX**
tecnologia em impressos de segurança

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta comercial para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento: 011839.

011839.1 **100.000 unidades - Carne de Iptu Com 13 Vias Grampeado**
capa: [200000]210x74mm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off Set 90g. Fotolito.
miolo : [1100000]210x74mm, sem impressão em Off Set 75g.
Embalado, Numeração Ink-jet, Grampeado.

Total: R\$ 64.000,00 Unit: R\$ 0,64 Pgto: À vista

Validade da proposta: 30 dias

	Para empresa que não possui Insc. Estadual e isentos de contribuição de ICMS, será cobrada a diferença de ICMS. entre estados no ato do envio conf. EC. 87/15 Entrega: Grande São Paulo frete incluso no preço Fora da Grande São Paulo frete FOB (A cobrar) não incluso no preço.
Atenciosamente, Form Flexografia Ind. Gráfica Ltda – ME Silvia Balan Hoffmann	Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s) Prefeitura Mariana



Assunto: **COTAÇÕES DOS CARNETS DE IPTU**
De: leonel.jacob <leonel.s.jacob@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br>
Data: 15/03/2022 11:15

- Prefeitura de Mariana.30 milheiros.pdf (~158 KB)
- Prefeitura de Mariana.100 milheiros.pdf (~158 KB)

Bom dia !

Anexo seguem as cotações dos carnets, fizemos duas opções de vendas em decorrência do atual conjuntura econômica não estar possibilitando efetuarmos contrato de fornecimento e sim somente confeccionar pedidos spot. Estamos tendo uma alta de nossas matérias primas como não ocorria há muito tempo atrás.

Pedimos desculpas na demora do retorno da cotação, pois na sexta feira ficamos sem energia o dia todo o que impossibilitou de concluir a proposta.

DADOS CADASTRAIS:	CNPJ: 07.978.402/0001-04	RAZÃO SOCIAL: FORM FLEXOGRAFIA INDUSTRIA GRAFICA LTDA	
	MATRIZ OU FILIAL: MATRIZ	NOME FANTASIA: FORM FLEX	
	SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 20/04/2006	MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL: *****
	NATUREZA JURÍDICA: 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****
	DATA DE ABERTURA: 20/04/2006	IDADE: 15 ANOS, 10 MESES E 23 DIAS	PORTE (RFB): MICRO EMPRESA

LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:
RUA DOS SENTINELAS, 550
SITIO GUAREHY

CIDADE | ESTADO:
CARAPICUIBA | SP

CEP:
06330-287

GOOGLE MAPS:
VEJA NO MAPA

TELEFONES:

(11) 4148-5971 | (11) 4184-6633

E-MAILS:

comercial@formflex.com.br

**ATIVIDADE
ECONÔMICA
PRINCIPAL:**

CÓDIGO DESCRIÇÃO

58.29-8-00

EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE PRODUTOS GRÁFICOS

Estamos à disposição para quaisquer dados e informações complementares.

Desde já agradecemos.

LEONEL DOS SANTOS JACOB
ALGARVE COMÉRCIO
REPRESENTANTE COMERCIAL

.: (31) 9 9973-9054

3586-1229



TopData Processamento de Dados Ltda – EPP

Proposta nº 16740/2022

São Paulo, 21 de Março de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Mariana

Att. Sr. José Carlos Sampaio de Castro

E-mail: fazenda@mariana.mg.gov.br

Ref.: Impressão á laser de dados variáveis – Carnês de IPTU/2022 e 2023.

Conforme entendimentos apresentamos nossa proposta comercial.

Obrigações a cargo da TopData

Desenvolvimento dos modelos, adequação dos arquivos enviados DBF ou TXT ao modelo aprovado, emissão e montagem dos carnês (grampeados, lombados e refilados); contendo código de barras padrão FEBRABAN.

Obrigações da PM Mariana

Envio de arquivos em condições técnicas de impressão; Fornecimento layout dos arquivos; Fornecimento da arte final; Aprovação dos modelos; Aprovação do código de barras junto ao Banco.

Descrição dos impressos:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNÊS DE IPTU/2022 - Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	100.000	R\$ 1,58	R\$ 158.000,00
Valor Global.....				RS 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Condições de Pagamento: 15 dias da entrega dos serviços.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: 15 dias úteis após todas as aprovações e homologação bancária.

**TopData Processamento de Dados Ltda – EPP**

Para início dos trabalhos solicitamos seu prezado “de acordo” na cópia do presente e o envio da nota de empenho.

Atenciosamente,  Carlos Eduardo Fagundes E-mail: <u>comercial@topdataweb.com.br</u> Telefone (11) 3154 – 2140	DATA: / / “DE ACORDO” CARIMBO – NOME – ASSINATURA
--	--

45.876.059/0001-86

TOPDATA PROCESSAMENTO DE
DADOS LTDA. - EPP

Rua Augusta, 524/530
Consolação - CEP 01304-000
SÃO PAULO - SP

Assunto: **Re: Orçamento - Carnês IPTU - Prefeitura Municipal de Mariana**
De: comercial topdata <comercial@topdataweb.com.br>
Para: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br>
Data: 21/03/2022 12:52

- Proposta 16740-2022 IPTU 2022.doc (~1.7 MB)

Bom dia,

Segue o orçamento.

Att.

TOPDATA
Processamento de
dados Ltda EPP

Viviane
Comercial
comercial@topdataweb.com.br
(11) 3154-2140
R. Augusta, 530 Consolação São Paulo

Sender notified by
[Mailtrack](#)

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 15:46, Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Em 17/03/2022 15:43, Secretaria Municipal da Fazenda escreveu:

Foi acrescentado o tipo de acabamento por grampos.

O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeamento, possibilitando melhor fixação das lâminas.

Quanto a quantidade seria para **02 anos**.

Aguardo o mais breve pelo seu orçamento.

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal da Fazenda
Contato: (31) 3557-9092

Em 17/03/2022 08:48, Secretaria Municipal da Fazenda escreveu:

Bom dia,

pode sim. Aguardo.

Att,

Leticia E. Gomes

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal da Fazenda
Contato: (31) 3557-9092

Em 16/03/2022 17:33, comercial topdata escreveu:

Boa tarde!!

Referente ao acabamento só fazemos com grampos, lombados (etiqueta adesiva) e refilados, podemos fazer o orçamento com essas informações?

A quantidade está correta, 100.000 unidades?

TOPDATA
Processamento de
dados Ltda EPP

Viviane
Comercial
comercial@topdataweb.com.br
(11) 3154-2140
R. Augusta, 530 Consolação São Paulo

Sender notified by
[Mailtrack](#)

Em qua., 16 de mar. de 2022 às 11:25, Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Gostaria de orçar a confecção e impressão de carnês de IPTU para o município de mariana, conforme modelo abaixo.

Serviço	Quant.	Valor TOTAL
1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.		100.000

Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).

Att,

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal da Fazenda
Contato: (31) 3557-9092



ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME
 AV. NOSSA SENHORA DA PAZ, 772 - SLJ - JD. ALTO ALEGRE - CEP 15054-400
 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - FONE (17) 3215-8474 - FAX (17) 3232-3107
 C.N.P.J.: 23.448.641/0001-09 - INSC. EST.: 647.785.046.110

ORÇAMENTO / PEDIDO

Print Services

Data: 17/03/2022
 Cliente: PM Mariana MG
 Att.: Sr. José Carlos
 Ref.: Carnê de IPTU 2022

FORMATO: 4 imagens por folha A4

2 lâminas (Capa e contra capa) - Impressão offset 4x0 cores em papel couchê 115 g/m2 - Sem Dados Variáveis.

11 lâminas (lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais) - Impressão laser de dados variáveis em papel 75 g/m2 frente (1x0).

Valores		Quantidade (Mil.)	Unitário	Total
		100.000	R\$ 0,99	R\$ 99.000,00
PRAZOS			OBSERVAÇÕES	
Prazo de Entrega: 21 Dias Condições de Pagamento: 21 DDL Validade do Orçamento: 30 Dias			23.448.641/0001-09 ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRÁFICOS LIMITADA - ME Av. Nossa Senhora da Paz, 772 - SLJ Jd. Alto Alegre - CEP 15054-400 São José do Rio Preto - SP	
Autorizo a execução deste pedido _____ de _____ de 201			Agradecemos desde já a aprovação deste pedido. Atenciosamente,  Pedro Henrique Ismael Bonilha	
Assinatura				



Assunto: **Prefeitura Municipal de Mariana - orçamento**
De: Albert Gráfica - Douglas <nice@albertgrafica.com.br>
Para: <fazenda@mariana.mg.gov.br>
<angelcruzeiro@gmail.com>, <issqn@mariana.mg.gov.br>, <zecaosampaio@yahoo.com.br>,
Cc: <mmelpaiva@yahoo.com.br>
Responder para <nice@albertgrafica.com.br>
Responder para <nice@albertgrafica.com.br>
Data 07/03/2017 11:04

- Mariana 2017_albert.pdf (~85 KB)

Bom Dia, José Carlos

Segue em anexo o orçamento

Atenciosamente,

Douglas

Albert Grafica Ltda
Fone: (17) 32158474
nice@albertgrafica.com.br

v. Nossa Senhora da Paz, 772
Jardim Alto Alegre
15054-400
São José do Rio Preto



Assunto: **Orçamento - Carnês IPTU - Prefeitura Municipal de Mariana**
De: Secretaria Municipal da Fazenda <fazenda@mariana.mg.gov.br>
Para: <nice@albertgrafica.com.br>
Data: 16/03/2022 16:46

Prezado, boa tarde.

Gostaria de orçar a confecção e impressão de carnês de IPTU para o município de mariana. Caso seja do seu interesse, segue descrição abaixo:

Serviço	Quant.	Valor TOTAL
1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.	100.000	

Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).

Att,

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal da Fazenda
Contato: (31) 3557-9092

021
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

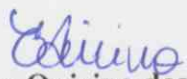
PROCESSO: 046/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A Coordenadoria de Compras e a Secretaria Municipal de Fazenda do município de Mariana, no uso de suas prerrogativas legais, em momento oportuno informam que as cotações anexadas aos autos referentes às empresas “África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões”, “Albert Express Sistemas Gráficos Ltda”, “Form Flexografia Indústria Gráfica Ltda” e “Topdata Processamento de Dados Ltda” foram solicitadas e recebidas via email pelos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, Leticia Electo Gomes e José Carlos Sampaio de Castro.

Portanto, considera-se a fé pública do ato do ordenador de despesa, bem como suas responsabilidades na composição dos valores de mercado.

Mariana, 22 de março de 2022.


Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras


José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Número Cota	Data Cota	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 186-1-57911 - CONFECCAO, IMPRESSAO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU									
96/2022	17/03/2022		1	AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOE		100.000,000	2,0000	200.000,00	Não
96/2022	17/03/2022		1	ALBERT EXPRESS SISTEMAS GRAFICOS LIMITADA - (62330		100.000,000	0,9900	99.000,00	Não
96/2022	17/03/2022		1	FORM FLEXOGRAFIA INDUSTRIA GRAFICA LTDA - (623306)		100.000,000	0,6400	64.000,00	Sim
96/2022	17/03/2022		1	TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - (623326)		100.000,000	1,5800	158.000,00	Não
Preço Médio -->							1,3025	130.250,00	
Total Preço Médio -->								130.250,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

023

7

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.01.04.123.0010.2.091.3.3.90.39 Fonte 1170 - Ficha 109

Valor Global Estimado: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Mariana, 22 de março de 2022.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:


JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024
f

Termo de Abertura/Autuação

Ao 22º dia do mês de março do ano de **2022**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 046/2022**. Os autos do presente processo são autuados com **24** folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.


ÉRIKA ALVES QUIRINO DOS SANTOS
Coordenadora Geral de Compras

30/03/22
Kiani



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros:

- Marcelle Roberto Soares – Pregoeira Titular;
- Gislaine Fernanda da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;
- Gustavo Grijo dos Santos Augusto – Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio;
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio;

II – Como Suplentes:

- Dayanne Mara Alves Silva Reis – Equipe de Apoio e Pregoeira Suplente
- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – Equipe de Apoio;
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 05/04/2022

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 015/2022- PRESENCIAL** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,




MARCELLE ROBERTO SOARES

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE! Como medida de prevenção no combate à transmissão do COVID-19, será obrigatório o uso de máscaras e álcool em gel, devendo cada licitante se responsabilizar por providenciar esses materiais para seu uso pessoal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREGÃO Nº PRG 015/2022

PRC046/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Prefeitura Municipal de Mariana, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SUPRIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria 002/2022, em exercício, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13**, **Decreto Municipal 9.818/2019** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **13h45min**, do dia **25 de ABRIL de 2022**, no endereço: sala de reuniões da CPL, no **PRÉDIO DA PREFEITURA**, localizado, na **Praça JK, s/n – Centro – Mariana- MG - CEP 35420-000**, nesta cidade, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

1- DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e conforme Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha de materiais/serviços – especificações
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III - Minuta de Contrato/Ata de Registro
- Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.
- Anexo V - Modelo de declaração de micro ou pequena empresa
- Anexo VI - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Público

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 9 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital.
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação da Pregoeira e sua equipe de apoio ou a quem a mesma designar, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. (**Conforme modelo do item 4.1.9 deste edital**).
 - d) Cópia documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal e/ou procurador.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29

- 4.1.4 O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5 As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**. OBS: A declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.
- 4.1.7 Os envelopes de proposta e documentação enviados pelos correios ou por outros meios, deverão estar acompanhados dos documentos de credenciamento, independentemente da presença de representantes credenciados
- 4.1.8- O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente :

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº para participar das reuniões relativas à **PRG 0XX/2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (Trazer cópia documento de identificação de quem assina a procuração) poderes para tal investidura.

- 4.1.9 - Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 5.1. A proposta e a documentação deverão ser entregues e protocoladas na sala da comissão municipal de licitação, à praça JK, s/n, centro, nesta cidade, no prédio da prefeitura municipal de mariana, até às **13H45MIN, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022, (podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha**

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30

encerrado a fase de credenciando) em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
- b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- c) Identificação da licitante.
- d) Identificação do envelope:
Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS",
Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO".
- e) Modalidade e número da presente licitação.
- f) Telefone e e-mail válido do licitante para contato.

5.2.1 Todas as páginas da documentação/habilitação e proposta deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

5.2.2 Quando os envelopes forem enviados por outros meios que não o protocolado na sala de reuniões da CPL pelo seu representante legal, deverão os mesmos estarem em posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2.3 A empresa que tiver interesse em apenas protocolar os envelopes de proposta e habilitação e não participarem da fase de lances do certame, deverão apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro(a) através de preposto que deverá obrigatoriamente se identificar (Nome, CPF) para fins de garantir a segurança do ato, prezar pela lisura do processo, a legitimidade dos representantes e coibir eventuais conluios.

5.2.4 A não identificação do preposto responsável pela entrega pessoal dos documentos acarretará o não recebimento dos mesmos, visto que esta regra visa coibir qualquer espécie de conluio entre licitantes e garantir a legitimidade do ato.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO DO FORMATO WORD**, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Além da proposta escrita a licitante poderá, quando for o caso, apresentar proposta eletrônica em CD ou Pen Driver, em sistema compatível com o Sistema de Compras e Licitações utilizados pelo Município de Mariana. O Município de Mariana disponibilizará para os licitantes, Software para montagem/formalização das propostas, **CASO O LICITANTE OPTE PELA COTAÇÃO NO FORMATO COT DO PROGRAMA BETHA**.

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.4. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31

- 5.3.5. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.6. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.7. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.8. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta deverá referir-se a todos os itens especificados no Anexo I, não podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7- DA PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Neste pregão será aplicado as normas do Decreto nº9.818 de 16/08/2019 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, para as contratações públicas no âmbito municipal .
- 7.2 Para fins do decreto nº9.818/2019, entende-se por:

- a) **Empresa local:** pessoa jurídica de direito privado estabelecido em todo o território do Município de Mariana
- b) **Empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Ouro Preto, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana e Ouro Preto, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões Geográficas, p.76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE(1990).



- 7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP) .
- 7.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço.
- 7.5. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ou por empresas nestes moldes constitutivos, porém não localizadas no território deste município ou nas regiões indicadas no decreto conforme o item **7.2 b)**, cabendo a estas a preferência de contratação na hipótese de empate ficto.
- 7.6. Ocorrendo o empate citado no item 7.4 , serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.6.1 A microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado
- 7.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma do item 7.6.1 (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito.
- 7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais, caso contrário , será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no decreto conforme o item 7.2 b).
- 7.8 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos itens anteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9 Será estabelecido como prioridade de contratação as microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5%(cinco) por cento do melhor preço válido , em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos itens 7.3 e 7.6, conforme o Decreto Municipal nº9.818/2019 , inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas(ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no item 7.2 b).
- 7.10 A prioridade de contratação prevista no item 7.9 será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03(três) ME ou EPP sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.
- 7.11 Poderá a Administração Pública Municipal permitir ampla concorrência por lotes ou itens em condições de reserva de cotas para microempresas ME e empresas de pequeno porte caso não acudirem interessados em fornecer os itens ou prestar os serviços objeto da licitação durante o julgamento do certame.
- 7.12 Não se aplicará o benefício da preferência nos casos descritos no artigo 49 inciso II , da lei complementar 123/2006.

8- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **GLOBAL**.
- 8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 8.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- 8.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- 8.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 8.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 12 deste edital.
- 8.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 8.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.9. Nas situações previstas nos subitens 8.2.3., 8.6. e 8.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Será admitido neste certame a ocorrência do empate ficto, assegurado, a preferência de contratação para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), local e regional, conforme o Decreto Municipal nº 9.818/2019..
- 8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO.

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.
- 9.1.1. Todas as páginas da documentação/habilitação deverão ser numeradas "pag x/y" e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34

todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.

9.1.2 Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais.

9.1.3 As exigências para a qualificação **técnica do item 9.2.3** foram determinadas pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme o Termo de Referência anexo I deste edital.

9.1.4 Toda documentação referente à qualificação técnica será analisada pela Secretaria solicitante

9.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, conforme art. 3º, I da Lei 13.726/2018.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO FISCAL/JURÍDICA

- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV.
- b) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- c) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil),
- d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**,
- e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.
- g) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VII.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

9.2.3. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1 A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em **nome do licitante**.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35

9.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC n°133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho- PROMO n/ 004450.2017.03.00/1.
- b) A empresa deverá apresentar declaração de que possui em seu parque de produção, impressoras a laser (dados variáveis) e OFF-SET para impressão das imagens coloridas ou preto e branco do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratos sem quaisquer necessidades de terceirização.

9.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.

9.5. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 12.1. deste Edital.

9.5.1. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item 8.9. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 17.8 e 17.9

9.6 Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.

9.7. Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, (conforme alteração da Lei 147/14), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.8.2 Ocorrendo à situação prevista no item 9.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8.3 O benefício de que trata o item 9.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.8.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

36

- 9.9 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações intempestivas. Data limite para apresentação de impugnação será até às 17h do dia 15/04/2022 (Em razão do feriado e ponto facultativo no Município nos dias 21 e 22/04).

- 10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

- 10.1.3. Quando a impugnação versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

- 11.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.

- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.

- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana – MG, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min horas.

- 11.7. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados intempestivos.

- 11.8. Quando o recurso administrativo versar sobre questões de ordem técnica, este deverá ser respondido pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais, conforme artigo 87 da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Mariana, constante das dotações orçamentárias:

06.01.04.123.0010.2.091.3.3.90.39 1170 109

Valor Total Estimado: R\$130.000,00(Cento e trinta mil reais)

14. CONTRATO/ARP

- 14.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato/ARP, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato/ARP, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 14.3. O Contrato/ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura e termino adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.1. O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) até 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado pela Tesouraria da Prefeitura em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

- 16.1.2 A CONTRATADA "não" poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

- 16.1.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

- 16.1.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

- 16.1.5. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38

16.1.6. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à **Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente edital e seus anexos, o Termo de Referência, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual/ARP independentemente de transcrição.

17.2 O Município de Mariana poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **8.9.** deste Edital.

17.5 Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.6. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.7 A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.8. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material/prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicado à sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.10. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Mariana comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.11. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.12. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mariana – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39

- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de MARIANA.
- 17.14. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.15. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.17. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.19. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.21. A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou por e-mail através do endereço eletrônico: ***licitacaoprefeiturademariana@gmail.com***, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive. **Data limite para solicitação de esclarecimento será até às 17h do dia 15/04/2022 (Em razão do feriado e ponto facultativo no Município nos dias 21 e 22/04).**
- 17.21.1 Quando os questionamentos versarem sobre questões de ordem técnica, estes deverão ser respondidos pelo agente de contratação de cada unidade administrativa conforme estabelecido no artigo 7º e artigo 9º do Decreto Municipal 10.545 de 18 de junho de 2021.
- 17.22. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da medida provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.24. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.25. A prestação do serviço do objeto contratual será de acordo com a necessidade da contratante, conforme previsão do Termo de Referência.
- 17.26. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los imediatamente, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
- 17.27. Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério da pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40

- 17.28. Em caso de eventual dúvida do setor solicitante em relação aos itens ofertados pelos Fornecedores, estes deverão apresentar amostras físicas e ou através de catálogos (a critério do Setor Solicitante) de todos os produtos **EM QUE FOR DECLARADO VENCEDOR**, do referido Termo de Referência e planilha do anexo 1.
- 17.29. As amostras serão analisadas dentro da especificação solicitada, da normatização pertinente a cada item, caso o item não atenda a qualidade especificada, será realizada análise da amostra do 2º colocado, e assim sucessivamente, no processo licitatório.
- 17.30. Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência;
- 17.31. A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá a critério, no almoxarifado da Secretaria solicitante até que seja efetivada a entrega dos bens pela empresa vencedora, a fim de ser com estes comparadas.
- 17.32. Havendo dúvidas durante o certame licitatório de que a licitante se enquadre ou não como demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Administração Pública Municipal determinará a realização de diligência para que o interessado disponibilize, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, a certidão simplificada (se pessoa jurídica registrada em Junta Comercial) ou certidão de breve relato (se pessoa jurídica registrada no cartório de registro próprio).
- 17.33. Na hipótese acima, caso o licitante não apresente os documentos solicitados, não lhe serão aplicáveis os benefícios dispostos na lei complementar nº 123/2006, podendo ser desclassificado do certame se o mesmo for para participação exclusiva ou reserva de cotas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.34. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previsto no decreto Decreto Municipal nº 9.818/2019

18. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência anexo I é parte integrante deste instrumento convocatório, sendo de inteira responsabilidade dos interessados tomarem conhecimento das suas condições para a participação neste certame

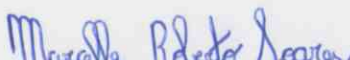
19. DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

20. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mariana 05 de abril de 2022.


Marcelle Roberto Soares
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Uni	Descrição	Valor uni	Valor total
01	100.000	uni	1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeado, possibilitando melhor fixação das lâminas. Formato dos carnês: 04 por folha <u>A4</u> (74.25mm X 210mm).		

Valor total: R\$.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42

Atenção: O presente Termo de Referência é parte integrante do edital e dos seus anexos, bem como do contrato/ARP independentemente de sua transcrição, devendo o licitante estar ciente das condições nele estabelecida para a participação no certame e execução do serviço.

Aplica-se neste certame o Decreto Municipal nº9206 de 18 de janeiro de 2018, que determina que cada ordenador de despesa disponibilize previamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os Critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais e dá outras providências.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa pela Secretaria Municipal de Fazenda para prestações de serviços de **confecções, impressões e montagens de carnês de IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica tendo como base na obrigação legal de lançamento da cobrança de IPTU, conforme exigência do Código Tributário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviço	Quant.
1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeado, garantida melhor fixação. Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).	100.000

3.1. O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento do item individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

OBS: A prefeitura irá fornecer aos interessados arquivo (teste/ modelo), layout (teste/ modelo) e modelos físicos de documentos que poderão ser utilizados na elaboração de amostras físicas dos itens licitados para formulação da proposta. A elaboração da arte dos carnês ficará a cargo da CONTRATADA baseando em informações fornecidas por esta secretaria. Os arquivos poderão ser solicitados no **Setor de Tributos** pelo telefone: (31)3557-9079 ou (31)3557-9013.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. CONTRATADA:

4.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. A Contratada deverá entregar os carnês em perfeitas condições de impressão, obedecendo à ordem de vias dos carnês e o conteúdo do mesmo, bem como atender as especificações de postagem dos Correios para este tipo de documento.

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

438

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, às partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

4.1.4. Credenciar junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a prestação do serviço executada pela CONTRATADA;

4.1.5. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços;

4.1.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço em tempo hábil e entregar os carnês em local indicado pela CONTRATANTE nas condições de qualidade estabelecidas e após 15 dias corridos do envio dos arquivos previamente informado pela Secretaria Municipal da Fazenda;

4.1.7. Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos, sejam transportes, pessoal, encargos sociais, entrega e demais despesas necessárias ao serviço prestado.

5. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento devido pela emissão de montagem de todos os carnês, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

5.3. Emitir Autorização de Fornecimento – AF- ou execução de serviço com todas informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por telefone, fax ou email da emissão da mesma.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto desta contratação sob aspectos quantitativos e qualitativos;

5.5. O Departamento de Processamento de Dados da Prefeitura fornecerá arquivos contendo os dados para os testes de impressão, bem como todos os documentos, layout's e procedimentos necessários para a realização da impressão;

5.6. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste Termo de Referência para que sejam adotadas medidas cabíveis;

5.7. Prestar informações e esclarecimentos que solicitados pela CONTRATADA;

5.8. Controlar e documentar as ocorrências que porventura surgirem no decorrer da execução dos serviços;

5.9. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer incidentes que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão dos serviços prestados, sendo que todos os custos de frete, seguros, encargos e outros, seja de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, isentando totalmente o município destes encargos;

5.10. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que possui em seu parque de produção, impressoras a laser (dados variáveis) e OFF-SET para impressão das imagens coloridas ou preto e branco do carnê, garantindo assim, a produção total dos serviços contratos sem quaisquer necessidades de terceirização.

6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Qualificação Técnico operacional (ou Atestado de Capacidade Técnica), em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

OBS: O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em **nome do licitante**.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS A LICITANTE:

7.1. A Prefeitura enviará à empresa classificada em 1º lugar, um arquivo no formato TXT, contendo campos com tamanhos fixos sem delimitadores. Este arquivo deverá ser tratado pela EMPRESA CLASSIFICADA em 1º lugar, sendo as informações devidamente posicionadas no formulário, apresentando amostras físicas à Prefeitura no prazo de **72 horas** após o recebimento do arquivo;

7.2. A arte impressa nos carnês ficará a cargo da EMPRESA CLASSIFICADA baseando em informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda;

7.3. O acabamento dos carnês deverá ser feito no processo de hot-melt (cola quente) ou grampeado, garantindo a melhor fixação;

7.4. As amostras deverão ser entregues aos servidores da Secretaria da Fazenda que posterior acordo, farão atestado de homologação e encaminharão ao setor de licitação;

7.5. Constatada pelos servidores que as amostras **não estão de acordo com o especificado**, será emitido um relatório fundamentado e remetido ao setor de Licitação. Assim sendo, **não será homologada a contratação** e considerar-se-á **desclassificada a empresa**, sendo realizada a comunicação formal desta;

mau



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44

7.6. Os responsáveis do setor de Licitação convocarão a 2ª colocada no certame para que possa receber os mesmos arquivos e apresentar as amostras em 72 horas;

7.7. Recebidas as amostras do 2º colocado, será feito o mesmo procedimento de validação e posterior emissão de atestado de homologação. Não sendo aceitas as amostras, convocar-se-á as empresas que ocuparem as colocações subsequentes.

8. DA ENTREGA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, integralmente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a **emissão de Autorização de Fornecimento – AF**.

8.2. O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas;

8.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a Secretaria e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

8.5. No caso em que o objeto entregue, não atender às exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas apontadas imediatamente a contar da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.6. O local de entrega será definido pela CONTRATANTE, sendo previamente passado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses

1. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

11.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

11.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

11.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45 *JP*

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.

b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

12.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13. RESERVA DE COTAS:

A presente licitação será de **LIVRE** concorrência **SEM RESERVA DE COTAS** para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

Justifica-se a **não realização** de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, tendo em vista, que se separados por cotas, poderá representar perdas ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tais como a qualidade de impressões e materiais a serem utilizados, atrasos na entrega dos carnês devido a demanda e maior probabilidade de erros nos dados variáveis dos contribuintes, acarretando assim prejuízos na prestação do serviço.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.01.04.123.0010.2.091.3.90.39.00.00.00.00 1170/ Ficha: 109

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal de Fazenda

meu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46

ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 015/2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
REF.: PREGÃO Nº PRG 015/2022 JULGAMENTO: 25/04/2022 13:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 015/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL.

- O valor global da proposta é de R\$.....

- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal :

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47 *me*

ANEXO III

MINUTA DA ATA

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____/2022

Celebrado entre o Município de Mariana e

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADO:

VALOR: R\$.....

PRAZO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303.0001-44 sob nº, com sede nesta cidade a Praça JK, S/N, Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, residente e domiciliado neste município, CPF sob o nº 050.801.306-28, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado....., CNPJ....., com sede na....., nº..... -, cep:....., neste ato representado por, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Processo licitatório/2022 – Pregão/2022 – Registro de Preço e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, a serem utilizadas no Município Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, sendo vencedora do item (s)....., ou seja:

- a)
- b)
- c)
- d)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente contrato terá os preços discriminados na proposta da Contratada, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com a prestação de serviço, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no PregãoRegistro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A presente Ata/Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início em..... e término previsto para.....

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48 *de*

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

PARÁGRAFO QUARTO – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEXTO – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO OITAVO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo. *Maw*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49 *pe*

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

8.1 A prestação do serviço bem como os prazos a serem executados e entregues do objeto deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e edital independente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) pela(s) prestação do serviço do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) até 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado pela Tesouraria da Prefeitura em consequência do recebimento, aceite e liquidação através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.2 A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração.

9.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Termo de Referência e no instrumento contratual, contados a partir da sua apresentação.

9.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

9.5 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

9.6 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos e Termo de referência independente da sua transcrição neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a). Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital, Termo de Referência e seus anexos
- b). Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- d). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- e). Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

Man



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

50 *ma*

- h). Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- i) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- j) Substituir o material não aceito pela contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da rejeição.
- k) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- l) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- m). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- n) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independente da sua transcrição neste instrumento.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de, procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela contratada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- f) Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- g) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.
- j) Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- k) O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.
- l) Além das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2 Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

51

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Mariana, via tesouraria municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo município de mariana.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata/Contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

II. Por acordo entre as Partes:

a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

15.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.1.9 - A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a contrair prejuízos

15.1.1.10 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

15.1.1.11 - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.1.12 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.1.13 - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.1.14 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.1.15 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.1.16 - A dissolução da sociedade;

15.1.1.17 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.1.2 - Pelas detentoras, quando:

15.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52

verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O Município de MARIANA exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta ata, o edital de convocação, seus anexos, Termo de Referência independentemente de transcrição e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado,

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉZIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata/Contrato será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA VIHÉZIMA PRIMEIRA- DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste Ata/Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mariana, ____ de ____ de 2022.

Representada por

CNPJ:

.....
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53 *pe*

ANEXO IV

PREGÃO Nº 015/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão **PRG 015/2022** sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão **PRG 015/2022**.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

54

PREGÃO PRESENCIAL PRG 015/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

55 *PP*

PREGÃO PRG 015/2022

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade _____, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____

ID _____, CPF _____,
NACIONALIDADE _____, ESTADO CIVIL _____ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

. or ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

mmw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

56 *de*

ANEXO VII

PREGÃO PRG 015/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na Cidade de CEP —, em cumprimento ao Edital PRG XX/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;
Afirmo a presente declaração

Mariana, de de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

mau



PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

057

ma

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PRG 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PRC 046/2022**

Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

À guisa de partida cumpre destacar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, portanto, sem adentrar aos critérios de motivação, oportunidade e conveniência da contratação, vez que de incumbência do ordenador de despesas. Outrossim, a presente manifestação não se imiscui nos orçamentos realizados pela unidade administrativa requisitante, como preceituam os art.19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.

Nesse mesmo sentido é a jurisprudência do TCU, Acórdão 186/2010-TCU-Plenário.

A jurisprudência do TCU também já se manifestou sobre a utilização do pregão para a contratação de serviços comuns:

"A característica essencial do pregão é a de ser uma modalidade mais dinâmica e flexível para a aquisição de bens ou contratação de serviços de interesse da administração pública. Seus fundamentos principais são, especialmente, a ampliação da disputa de preços entre os interessados, que tem como consequência imediata a redução dos preços contratados, bem assim a alteração da ordem tradicional de apresentação e análise dos documentos de habilitação e propostas de preço, e a mitigação das formalidades presentes nas demais modalidades licitatórias. (...)"- Acórdão 1046/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

A unidade administrativa requisitante apresentou justificativa para afastar a aplicação de reserva de cota, conforme disposto no art.49, inciso III da Lei Complementar nº 126/2006, fls. 007.

Os serviços constantes no Anexo I do Edital denominado "Termo de Referência" (fls.41/45) foram apontados e orçados pela Secretaria solicitante sendo esta responsável pela conferência dos preços orçados, descrições, quantidades e

Carla



especificações, assim como os respectivos prazos para execução. Consta, ainda, a identificação dos servidores públicos que realizaram a cotação de preços, conforme determina o inciso I do art.3º da IN nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município.

Destaque-se que a Procuradoria Municipal não tem conhecimento técnico necessário para emitir opinião sobre os serviços que serão prestados, em razão de quaisquer características que os individualizem ou seus empregos na consecução do objeto do certame licitatório.

Consoante disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº. 9.206/2018 incumbe ao ordenador de despesas indicar os requisitos para habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em procedimentos de licitação municipais, observados os limites impostos pelo art. 30 da Lei nº 8.666/93, sendo tais requisitos indicados no Termo de Referência às fls. 004.

Aplica-se a este processo a Lei nº. 10.520/02 (Lei do Pregão), o Decreto Municipal nº. 6.644/2013 e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) somadas às outras leis e decretos municipais.

Os feitos licitatórios devem ser pautados em seus princípios basilares e com observância da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para o seu regular processamento mediante a modalidade **PREGÃO**, especialmente na fase preparatória dos procedimentos, faz-se necessário o cumprimento das disposições contidas no artigo 3º da Lei nº. 10.520/02, no artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Como a realização da sessão do certame está prevista para o dia **25.04.2022**, pode-se entender pela impossibilidade de **atendimento do prazo legal de 08 (oito) dias úteis** contados entre a publicação do Edital (considerando que o mesmo seja levado a público em data imediatamente posterior à presente manifestação) e a apresentação de lances conforme disposto no artigo 7º, inciso III do Decreto Municipal nº. 6.644/2013.

Consta a **dotação orçamentária** indicada para suportar as despesas advindas da contratação (fls. 001).



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

Face às razões e fundamentos supra, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento e às competências funcionais, em sede de análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, pela viabilidade jurídica de prosseguimento do procedimento licitatório, após juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo opina que seja realizada a publicação do edital nos termos da lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 06 de abril de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749

059
ma

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2061 de 07 de Abril de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

060

ma

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana torna pública a realização do processo nº 15/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022 para **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas, devidamente registradas no CRECI, para realizarem avaliações imobiliárias dos imóveis objeto de locação pela Câmara Municipal de Mariana. **Recebimento da documentação até o dia 13/04/2022, às 16 horas.** Edital disponível para download no site <http://camarademariana.mg.gov.br/>. Informações e esclarecimentos no prédio da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hêlvio Moreira Morais, nº 358, bairro Vila do Carmo, Mariana/MG, de 08h às 17h; por telefone (31) 3557-6203 ou por e-mail controladoria.camarademariana@gmail.com. Mariana, 06 de Abril de 2022. Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contratos firmados pelo IPREV MARIANA"

Art. 4º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e/ou a vigência do mesmo.

061

MLA

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO PRESENCIAL. 015/2022. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda. **Abertura: 25/04/2022 às 13:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 06 de Abril de 2022.

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO. 006/2022. Reserva de Cota. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de fertilizantes químicos em atendimento as demandas do Programa de compra conjunta de insumos conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento. **Abertura: 26/04/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)35579055. Mariana 06 de Abril de 2022.

Limeira do Oeste

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2022

Menor Preço por Item. O Projeto designado através da Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022, torna público, que fará realizar no dia 20 de abril de 2022 às 09h:00min, no Departamento de Licitação, na Rua Pernambuco, nº 750, Centro, nesta cidade, Pregão Presencial, objetivando o registro de preços para aquisição futura de peças paralelas de alta qualidade e contratação de mão de obra mecânica, do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de preços elaborada pela administração municipal, para manutenção preventiva e corretiva, nos maquinários pesados, pertencentes a frota municipal por um período de 12 (doze) meses. O Edital no íntegro poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail: licitacao@limeiraodooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715. Limeira do Oeste - MG, 06 de abril de 2022. José Ricardo Oliveira da Silva - Pregoeiro.

4 cm - 06 1618647 - 1

Lontra

Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022

Tomada de Preços nº 03/2022, torna público o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia, para prestação de serviços de recapeamento de ruas com pavimento asfáltico em obra, em diversas vias do Município de Lontra - MG. Abertura dia 26/04/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@lontraonline.com.br ou diretamente na sede do Município - Rua Olímpico Campos 39 - Centro - Lontra. Denival Mendes dos Reis - Pregoeiro.

2 cm - 06 1618546 - 1

Machado

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO IV ADITIVO À ATA 037/2020

Partes: Município de Machado/Bonobal Alimentos Eireli - Reequilíbrio econômico financeiro. Processo Licitatório 233/2021. Pregão 037/2021. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a rede municipal de ensino. Vigência: 18/10/2022.

EXTRATO DO V ADITIVO À ATA 037/2020. Partes: Município de Machado/Bonobal Alimentos Eireli - Reequilíbrio econômico financeiro. Processo Licitatório 233/2021. Pregão 037/2021. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a rede municipal de ensino. Vigência: 18/10/2022.

EXTRATO DO VI ADITIVO À ATA 037/2020. Partes: Município de Machado/Bonobal Alimentos Eireli - Reequilíbrio econômico financeiro. Processo Licitatório 233/2021. Pregão 037/2021. Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a rede municipal de ensino. Vigência: 18/10/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - Aviso de Licitação - Processo Nº 06/2022 - Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - Edital Nº 030/2022. Registro de Preços. De objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de integração sensorial para atender às necessidades do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação (NIFE), em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Machado/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do ANEXO I. Início do Recebimento das Propostas no Site: 11/04/2022 às 09h:00min. Fim do Recebimento das Propostas: 28/04/2022 às 09h:00min. Abertura e Avaliação das Propostas: 28/04/2022 às 09h:00min. Abertura e Disputa de Lances: Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>. Juliana Gontijo de Almeida - Pregoeiro.

7 cm - 06 1618815 - 1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 014/2022 - EDITAL Nº 007/2022. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, economica que fará realizar licitação no modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, cujo objeto é: Execução de serviços especializados de engenharia para fornecimento e substituição (retirada, limpeza, fornecimento e colocação) das manilhas (tubo de 60 cm) fillos da ETA II de Machado/MG, sob o regime de Empreitada Global, abrangendo todos os encargos necessários para sua realização. Horário de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas e início da sessão pública: 09:30 horas do dia 28/04/2022, na Sala de Reuniões, localizada na Sede do SAAE, situado a Rua Moran da Silva Pinto, 60 - Loteamento do Parque - Machado/MG. Todos os licitantes interessados em participar desta licitação, deverão encaminhar os documentos necessários para Habilitação Cadastral correspondente aos tipos Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e tributária exigidos no Edital, até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas.

A cópia em íntegro do Edital com especificação detalhada do objeto poderá ser retirada no site www.saamachado.mg.gov.br e no Site de Empresas e Licitação do SAAE, no endereço acima mencionado. Qualquer informação adicional ou solicitação pelas telefones: (35) 9-9711-4256 ou (35) 3295-4755.

Machado/MG, 21 de março de 2022.

Cristiano Cardoso de Siqueira - Presidente da CPL

Bruno Caldeira Santos - Diretor Adjunto.

4 cm - 06 1618802 - 1

Manga

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 18

Extrato do Contrato firmado entre o Município de Manga e L. Ricardo de Magalhães Eireli. Contrato nº 18. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software com acesso via web para pesquisa de preços do mercado de produtos automotivos, de máquinas e outros disponíveis, em atendimento ao município de Manga. Licitação: Dispensa por valor 13/2022. Valor global: R\$ 15.711,00. Vigência: 09/03/2022 a 31/12/2022. Manga, Quinta-feira 09 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 19 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Luciene Andrade Santos. Objeto: Locação empresarial de veículo em atendimento às necessidades da administração. Licitação: Processo Dispensa 14/2022. Valor global: R\$ 92.400,00. Vigência: 17/03/2022 a 17/04/2022. Manga, Quinta-feira 17 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 20 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Casimiro Domingos Madureira Alves. Objeto: Locação empresarial de veículos em atendimento às necessidades da administração. Licitação: Processo Dispensa 14/2022. Valor global: R\$ 76.200,00. Vigência: 17/03/2022 a 17/04/2022. Manga, Quinta-feira 17 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 21 - Extrato de Contrato firmado entre o Município de Manga e Omar Miguel de Moura Junior. Objeto: Construção de presa pública e estruturas no entorno do campo de futebol no bairro Avenida. Licitação: Tomada de Preço 2/2022. Valor global: R\$ 557.152,44. Vigência: 18/03/2022 a 18/07/2022. Manga, Sexta-feira 18 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 04/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 3 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa RCP Contabilidade - Eireli. Tipo de Aditivo: Retificação. Vigência: 16/03/2022 a 08/02/2022. Manga 16 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 10/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Lopes & Lopes Consultores Ltda. Tipo de Aditivo: Prorrogação. Vigência: 11/03/2022 a 13/03/2023. Manga 11 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 08/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 3 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa C&R Engenharia e Construção Ltda-ME. Tipo de Aditivo: Prorrogação. Vigência: 10/03/2022 a 12/06/2022. Manga 10 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 51/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 2 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Omar Miguel de Moura Junior. Tipo de Aditivo: Alteração. Vigência: 10/03/2022 a 07/02/2022. Manga 10 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 50/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Richard Gonçalves Moreira de Souza. Tipo de Aditivo: Prorrogação. Vigência: 14/03/2022 a 14/06/2022. Manga 14 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 44/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 2 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Roma Construtora Ltda. Tipo de Aditivo: Prorrogação. Vigência: 09/03/2022 a 10/06/2022. Manga 09 de Março de 2022.

ATA Nº 11/2022 - Extrato Reequilíbrio - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Ponto Sete - Engenharia O2 Ltda. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio. Vigência: 16/03/2022 a 14/02/2023. Manga 16 de Março de 2022.

ATA Nº 37/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 2 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Wellington Magalhães Oliveira. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio. Vigência: 30/03/2022 a 01/02/2023. Manga 30 de Março de 2022.

ATA Nº 22/2021 - Extrato de Termo Aditivo Nº 1 - Fimado entre o Município de Manga e a empresa Klunga Ltda. Tipo de Aditivo: Reequilíbrio. Vigência: 30/03/2022 a 20/05/2022. Manga 30 de Março de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 - O Município de Manga-MG torna público que realizará licitação no modalidade Pregão Eletrônico - Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos do Decreto 10.023/19, das Leis 10.520/02, 8.666/93, para "Contratação de prestação de serviço para elaboração de sondagem geotécnica, incluindo os laudos geotécnicos conforme NBR 6484/2001. Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio, e arte de laudo", no dia 25/04/2022 às 09h:00min. O Edital completo e materiais informativos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Manga, Praça Coronel Bumbum, 1477 - Centro - CEP 06.460-000 - Manga (MG). Informações: (35)3615-2112. E-mail: cp.mangas@yango.com.br. www.manga.mg.gov.br. Manga 06 de Abril de 2022. Anastacio Guedes Saravia - Prefeito Municipal.

16 cm - 06 1618779 - 1

Mariana

Prefeitura Municipal

ELETRÔNICO. 085/2022. 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE À PLANILHA DO LOTE I

Extrato do item 06, por determinação do item 10 do Edital. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de uniformes para os funcionários da fiscalização de postura, vigilantes municipais e demais servidores da Secretaria de Defesa Social. Retificação: Motivos: Foram mudados os dados técnicos do edital. Abertura: 23/04/2022 às 09:00min. EDITAL. Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br. E-mail: licitacao@prefeituraemariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9053. Mariana 06 de Abril de 2022.

3 cm - 06 1618698 - 1

PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de cartões de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda. Abertura: 25/04/2022 às 13:45min. EDITAL. Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br. E-mail: licitacao@prefeituraemariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9053. Mariana 06 de Abril de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022. Reserva de Cota. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fertilizantes químicos em atendimento às demandas do Programa de compra conjunta de insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Abertura: 26/04/2022 às 09:00horas. EDITAL. Informações: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br. E-mail: licitacao@prefeituraemariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9053. Mariana 16 de Abril de 2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA. 006/2021. SUSPENSÃO PARA adequação do edital e Termo de Referência. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, operação e implantação dos serviços relativos a manutenção e limpeza de vias públicas, colheita e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Mariana. Licitação: Praça JK, S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.premariana.com.br. E-mail: licitacao@prefeituraemariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9053. Mariana 16 de Abril de 2022.

6 cm - 06 1618661 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO 09/22-DISPENSA 36/22 CHAMADA PÚBLICA 01/22 - Obj: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com base na Lei nº 11.947/2009 e Resoluções Senado Pub.27/04/2022 às 09:00hr. Processo 70/22-Inexigibilidade 02/22. Obj: Credenciamento de laboratório de análises clínicas p. prest. de serv. de realização de exames laboratoriais, de acordo com a tabela SUS. Pósterio de cred. 22 meses a partir de 07/04/2022. Edital a disp. www.mariocampos.mg.gov.br.

2 cm - 06 1618459 - 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2021

Partes: PMMC x Sperta Empreendimentos Eireli. Obj: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de março de 2022 e término em 05/09/2022.

1 cm - 06 1618375 - 1

EXTRATO DE ATA PL42/22 PEI/22

Adj./Hom. p. a emp. Ata/26/22 - Soluções Moderna Edit. e Serv. Educacionais Ltda - R\$305.929,00. Vig. das atas 12 meses a partir da data de sua assinatura.

1 cm - 06 1618628 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. DISPENSA Nº. 004/2022.

Objeto: Contratação por Direção de Instalação em razão da Urgência e Emergência de empresa para prestação de Serviço de transporte de esgoto para manutenção das estradas vicinais do Município de Martinho Campos. Empresa/Parceiro Pontaria L&L - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.479-001-00, no valor global de R\$ R\$ 70.500,00. Wilson Curvelo Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 06 1618559 - 1

Mata Verde

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

OBJETO: Locação de diversos veículos para atender a demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Mata Verde/MG. Abertura dia 25/04/2022 às 09:00 horas. Informações: (31) 3722-1487 - E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br. licitacao@mataverde.mg.gov.br - nataliaoliveira_mv@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Associação Social do município de Mata Verde/MG. Abertura dia 25/04/2022 às 10:00 horas. Informações: (31) 3722-1487 - E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br. licitacao@mataverde.mg.gov.br - nataliaoliveira_mv@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

OBJETO: Aquisição de peças em geral, para manutenção dos veículos municipais, modelo e quantidade pendente do município de Mata Verde/MG. Abertura dia 25/04/2022 às 14:00 horas. Informações: (31) 3722-1487 - E-mail: pmmv@mataverde.mg.gov.br. licitacao@mataverde.mg.gov.br - nataliaoliveira_mv@hotmail.com

5 cm - 06 1618604 - 1

Mato Verde

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO DE 12/2021

Modalidade Pregão Presencial de nº 07/2022, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo caminhão zero KM, equipado com compactador de lixo, para atendimento do convênio nº 1491/0112/2021/NF/COV/PADIM. Contratante: Município de Mato Verde - MG - Contratada: Dery Veículos Ltda - Valor: R\$ 441.000,00 - Vigência 04/04/2022 a 31/12/2022. Ana Letícia Silva Pereira - Pregoeira.

2 cm - 05 1617728 - 1

Matozinhos

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/PM/2022

Processo Licitatório 03/PM/2022. Inexigibilidade 01/PM/2022. cujo objeto é credenciamento de Instituições. Fornecedor, autorizados pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos no renovação, mediante a concessão em folha de pagamento, aos serviços municipais, eletrônicos, eletrônicos, apontados e pensionados da Administração direta do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização da cláusula décima sexta e incluída da cláusula décima sétima no Minuto do Contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. A errata está disponível em www.matozinhos.mg.gov.br e Zélio de Souza - Prefeito Municipal. Contrato (31)3712-4083 ou (31)3712-4512.

Mirabela

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A realizar-se dia 27/04/2022 às 8:30 hs - Objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento câmara de conservação para uso médico hospitalar, em atendimento da demanda da gestão de saúde do município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (35)3759-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

2 cm - 06 1618499 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A realizar-se dia 26/04/2022 às 9:00 hs - Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes, com fornecimento de equipamentos através do sistema de comando, conforme disposto no projeto básico. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (35)3759-1288 - Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

2 cm - 06 1618500 - 1

Montalvânia

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESAO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 O Município de Montalvânia/MG torna público a intenção de aderir a ata de registro de preços nº 005-A/2022 oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços Nº 002/2022, assinada pelo Comitê Inter municipal da Área Mineira de Sudeste - CIMSUS, objetivando a fornecimento de veículos de transporte sanitário eletivo.

3 cm - 06 1618502 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de maio de 2022, às 09:00 horas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Avenida Olegário Maciel, nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Concorrência nº 01/2022, tipo Técnica e Preço. Cujos Objeto: Refere-se à Obtenção de Propostas para a Contratação de Serviço de Publicidade, a Serem Prestados por 01 (uma) Agência de Propaganda, com o Objetivo de Atender aos Órgãos da Administração, do Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão prestar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 no fone (34) 3842-5500 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital reunido encontra-se a disposição dos interessados no site: www.montecarmelo.mg.gov.br. Monte Carmelo, 23 de março de 2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL.

4 cm - 06 1618656 - 1

Monte Santo de Minas

Prefeitura Municipal

PROCESSO 064/2022 TOMADA DE PREÇOS 064/2022. AVISO DE PUBLICAÇÃO. Torna público que realizará a Tomada de Preços nº 064/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução, sob o regime de empreitada integral, para construção de uma quadra poliesportiva no "CEMEI Pingo de Urutu" em conformidade com o Convênio de Saúde nº 126/000136/2022/SEF, que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas. O recebimento dos envelopes, habilitação e proposta comercial será até às 08h:00min do dia 25/04/2022. O Edital está disponível no site www.transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br e parte de sua publicação.

3 cm - 06 1618595 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220406202554027.

Pregão Presencial - Número do processo: PRG 015/2022

063

MAR

DIEGO AUGUSTO SANTOS -

Nome: DIEGO AUGUSTO SANTOS		Email: RSVISUAL21@GMAIL.COM	
Empresa: RS Comunicação Visual		Razão Social:	Número de inscrição: 19.288.485/0001-99
Rua: Rua Sobradinho	Número: 55	Complemento: Loja 03	
Bairro: glória	Cidade: Belo Horizonte	CEP: 30830-450	Estado: MG
Telefone: (31) 3327-8727	Ativo: Sim	Data do cadastro: 18/11/2016 15:55:29	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

20/04/2022 10:26:38	22/04/2022 10:14:19
---------------------	---------------------

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao		Email: licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia		Razão Social: Ibiz Tecnologia LTDA	Número de inscrição: 02.535.533/0001-01
Rua: R Borges Lagoa	Número: 1065	Complemento: cj. 135	
Bairro: Vila Clementino	Cidade: São Paulo	CEP: 04038-032	Estado: SP
Telefone: (11) 5579-3178	Ativo: Sim	Data do cadastro: 29/11/2016 12:22:00	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços • Produtos			

Visualizações do Edital

11/04/2022 20:03:17

WILSON DE PAULA LICO - WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME

Nome: WILSON DE PAULA LICO	Email: wilson.lico@hotmail.com
----------------------------	--------------------------------

Empresa: GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA		Razão Social: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME		Número de inscrição: 57.844.938/0001-05
Rua: AVENIDA ALBERTO CONRADO		Número: 830	Complemento: CASA	
Bairro: CENTRO	Cidade: IPUÃ	CEP: 14610-000	Estado: SP	
Telefone: (16) 3832-1940		Ativo: Sim	Data do cadastro: 18/04/2022 08:45:17	
Áreas de interesse do Fornecedor: • Serviços				

Visualizações do Edital

18/04/2022 09:04:31

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa AFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA -MG, CNPJ 21.023.315/0001-63, cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos. Por ser verdade firmo o presente.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022


Newton Cunha Pinheiro Silva**CPF. 686.192.866-68****Representante Legal****África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda****CNPJ 21.025.315/0001-63**

21.025.315/0001-63
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE - MG



Procuração

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Newton Cunha Pinheiro Silva, Portador do documento de identidade no M.3.892.154, para participar das reuniões relativas à PRG 015/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Mariana, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.



Paulo Roberto Mendes de Oliveira

CPF 603.910.736-72

Sócio Proprietário

África Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda - ME

[21.025.315/0001-63]

**AFRICA, COMERCIO E SERVIÇOS DE
DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**

AV. PETROLINA, 900 - LETA

**B. SAGRADA FAMÍLIA - CEP
BELO HORIZONTE**




Procuração

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Newton Cunha Pinheiro Silva, Portador do documento de identidade no M.3.892.154, para participar das reuniões relativas à PRG 015/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Mariana, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO
MENDES DE
OLIVEIRA:60391073
672

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO
MENDES DE
OLIVEIRA:60391073672
Dados: 2022.04.20 12:37:01
-03'00'

Paulo Roberto Mendes de Oliveira

CPF 603.910.736-72

Sócio Proprietário

África Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda - ME



ma
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

2275861271

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2275861271

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SABERIA NACIONAL DE FAMILIA

NEWTON CUNHA PINHEIRO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
M3892154 MG

DATA NASCIMENTO
29/06/1968

FILIAÇÃO
JOAO PINHEIRO DA SILVA
OLGA CUNHA PINHEIRO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
006666669691

VALIDADE
05/10/2026

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1987

RESERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
06/10/2021

Assinatura do Emissor

08431415805
MG603291988

MINAS GERAIS

2275861271

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1228436725

PRONTO PARA PLASTIFICAR
1228436725

NOME
PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M3414692 SSP MG

CPF
603.910.736-72

DATA NASCIMENTO
10/03/1968

FORMACAO
MALDENAR IVO DE
OLIVEIRA
LUEZA MENDES DE
OLIVEIRA

PERMISSAO
ACC
CAEHAB
B

Nº REGISTRO
01518215777

VALIDADE
14/12/2020

1ª HABILITACAO
16/09/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSAO
15/12/2015

Assinatura: Rafaela Gigliotti
Rafaela Gigliotti
Diretora em exercício DETRAN/MG
43414365349
MG484827634

ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

[Handwritten signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

070

mau

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210230351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100194511

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

5 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de autenticação 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

071
mar

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.904-5	MGP2100194511	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de

ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME

CNPJ: 21.025.315/0001-63

NIRE: 3121023035-1

072

msw

3ª Alteração do Contrato Social

PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 603.910.736-72, portador da Carteira de Identidade nº M-3.414.692, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Passa Tempo, nº 222, apto 402, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-760 e

HAIDER PEIXOTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 807.855.576-87, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.907.636, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliada na Altamiro Avelino Soares, nº 110, apto 403, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-000.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.315/0001-63, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3121023035-1 em 12/09/2014.

RESOLVEM promover a 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

I. CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

1.1 Cessão de Quotas. O sócio **HAIDER PEIXOTO**, acima qualificada, cede e transfere a totalidade das 25.500 (vinte e cinco e quinhentas) quotas que detém da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ao sócio **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, retirando-se, portanto, da Sociedade.

Quitação. A Sociedade, o cedente **HAIDER PEIXOTO** e o cessionário **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, todos acima qualificados, outorgam-se a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, título ou pretexto.

1.2 Atualização da Cláusula IV. Em virtude da alteração mencionada pelo Item 1.2 acima, a Cláusula IV do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pelo único sócio, sendo assim representado:

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Paulo Roberto Mendes de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

II. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

2.1 A Sociedade transfere o endereço da sua sede para a Av. Petrolina, 900, Letra A, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-370.



III. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

073
ma

3.1 A sociedade passa a adotar a denominação social de **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME**

IV. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1 O objeto social da sociedade passa ser a confecção e impressão de apostilas, impressões digitais, confecção de peças nos mais variados formatos e materiais diversos, comércio de apostilas sob encomenda, bem como o comércio de copos, porta-retratos e canetas personalizadas.

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Consolidação. Tendo em vista as alterações promovidas por esta 3ª Alteração do Contrato Social, bem como outras de caráter meramente formal, o sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e disposições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade adota a denominação social de **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME** e tem sua sede na Av. Petrolina, 900, Letra A, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-370;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando sua finalidade e a parcela de capital para sua gestão.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 12/09/2014.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa ser a confecção e impressão de apostilas, impressões digitais, confecção de peças nos mais variados formatos e materiais diversos, comércio de apostilas sob encomenda, bem como o comércio de copos, porta-retratos e canetas personalizadas.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pelo único sócio, sendo assim representado:

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Paulo Roberto Mendes de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%



CLAUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio, na forma da lei, está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA VI – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será exercido pelo(s) administrador(es) nomeados na **Cláusula VIII** ou através de procuradores nomeados pela Sociedade, com poderes e mandatos bastantes, os quais representarão a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, assinando todos e quaisquer documentos necessários ao bom andamento dos negócios sociais.

§1º - Fica expressamente vedado ao sócio o uso da razão social e o nome pessoal para a prestação de aval e fiança em favor de terceiros que não ao sócio nomeados na Cláusula IV.

§2º - Fica também expressamente vedado ao administrador o uso da razão social em negócios estranhos ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças, ou qualquer assinatura de favor, salvo no exclusivo interesse social.

CLÁUSULA VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DE SEU RESULTADO

O exercício social encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício, e na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros e suportados os prejuízos correspondentes ao período, podendo ser mantidos em suspenso por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelo sócio **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**. Caberá ao administrador nomeado acima a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IX – DAS RETIRADAS

No exercício de sua função de administrador, o sócio-administrador **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA** poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, que será estabelecida periodicamente pelo sócio. Todas as retiradas a título de *pro labore* acima referidas serão contabilizadas como despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

Um sócio não poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem anuência dos demais, sob pena de ineficácia da cessão, ficando, destarte, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de qualquer sócio desejar retirar-se da Sociedade, deverá propor, por escrito e detalhadamente, condições idênticas para compra e venda das quotas, cabendo à outra parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta, optar, também por escrito, pela compra ou venda. Passado este prazo e na falta de resposta, o sócio proponente terá adquirido o direito de, se lhe convier, vender sua participação para terceiros nas condições propostas, sem oposição ou embargos do sócio omissor. Obedecidas as etapas acima, os sócios obrigam-se desde já, a assinarem a alteração contratual sem negligenciar, arcando com as perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DAS DECISÕES

O sócio reunirá anualmente para decidir sobre as contas do(s) administrador(es), deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras, remuneração do sócio, distribuição de lucros e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões serão convocadas pelo administrador, com designação das matérias a serem submetidas à deliberação, devendo ser convocados o sócio por escrito e com prova de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização. As deliberações serão observadas os quoruns previstos no artigo 1076 da lei 10.406 de 10/01/2002. *man*

CLÁUSULA XII – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento, interdição ou insolvência civil de um do sócio, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescentes determinarem o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, interdição ou insolvência ocorridas. Os sucessores deverão, em 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma Sociedade, podendo os sócios remanescentes, se assim julgarem conveniente, optarem pelo pagamento de haveres do sucedido, apurados no citado balanço, o que será feito em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação do Balanço Especial, com valores corrigidos monetariamente pelos índices de correção do saldo de cadernetas de poupança, podendo também serem utilizados bens da Sociedade por preço ajustado entre as partes.

CLÁUSULA XIII – DA LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em lei ou por deliberação do sócio. Para tal liquidação, os quotistas nomearão um liquidante e determinarão prazo e condições para tal liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Apurado os haveres e pagos os débitos da Sociedade, o saldo será rateado entre o sócio quotistas na proporção de suas quotas no capital social integralizado da Sociedade.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.406 de 10/01/2002 e a lei nº 6.404/76, quando aplicável, da qual os sócios quotistas declaram ter pleno conhecimento e a ela se sujeitam.

CLÁUSULA XV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os signatários de presente instrumento declaram, expressamente, que não se acham incursos nas proibições de arquivamento e registros previstos na legislação regente, impeditivos de livre exercício de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

O foro da Sociedade é o da comarca de Belo Horizonte/MG, único competente para apreciar e dirimir questões relativas ao presente contrato, renunciando o sócio a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio ou qualquer outro privilégio.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam e assinam digitalmente o regente instrumento em 1 (uma) via.

Belo Horizonte/MG, 04 de março de 2021.

PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

HAIDER PEIXOTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

076
Mar

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.904-5	MGP2100194511	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.855.576-87	HAIDER PEIXOTO
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, de NIRE 3121023035-1 e protocolado sob o número 21/213.904-5 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8419578, em 11/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA
807.855.576-87	HAIDER PEIXOTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2021, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/213.904-5.

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

078

ma

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de março de 2021

(Assinatura digital)



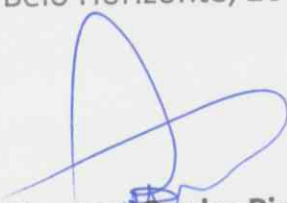
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PRG 015/2022

A empresa África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ – 21.025.315/0001-63, localizada à Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022


Newton Cunha Pinheiro Silva

CPF. 686.192.866-68

Representante Legal

África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda

CNPJ 21.025.315/0001-63

[21.025.315/0001-63]
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
[BELO HORIZONTE - MG]



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº: 015/2022

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA REF.: PREGÃO No PRG015/2022 JULGAMENTO: 25/04/2022 13:45hs

Prezados Senhores: Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO No PRG 015/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100.000	Un.	1 - CARNÊS DE IPTU: Contendo 13 folhas/faces, sendo: 01 capa, 01 lâmina de mensagem, 01 notificação, 01 parcela única, 08 parcelas mensais e 01 contracapa. A capa e a contracapa serão impressas coloridas no papel branco 90g. As demais lâminas serão impressas em preto e branco no papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente) ou grampeado, possibilitando melhor fixação das lâminas. Formato dos carnês: 04 por folha A4 (74.25mm X 210mm).	África	R\$ 1,30	R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

Razão Social – África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda

CNPJ – 21.025.315/0001-63

Endereço – Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370

Telefone: 31 – 3465-0099

Endereço eletrônico – newton@africadigital.com.br – newtonprint@gmail.com -

vendas5@africadigital.com.br

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Representante legal: Newton Cunha Pinheiro Silva, representante comercial e jornalista, divorciado, CPF 686.192.866-68, Identidade M.3.892.154, residente à avenida Joaquim José Diniz, 20, Torre 2, apto 702, Fernão Dias, Belo Horizonte-MG.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2022.


Newton Cunha Pinheiro Silva

CPF. 686.192.866-68

Representante Legal

África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda

CNPJ 21.025.315/0001-63

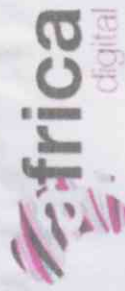
[21.025.315/0001-63]

África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME

Av. Pedro II, 1810

B. Bonfim - CEP: 31210-442

[BELO HORIZONTE - MG]



ENVELOPE NO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE
IMPRESSÕES DIGITAIS
CNPJ. 21.023.315/0001-63
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTROS DE
PREÇOS 015/2022

TELEFONE: 31 3465-0099

EMAIL: NEWTONPRINT@GMAIL.COM

081

ma

DECLARAÇÕES

Pregão 015/2022 – Prefeitura Municipal de Mariana

Nós, da empresa África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ – 21.025.315/0001-63, localizada à Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370

Telefone: 31 – 3465-0099:

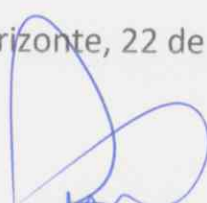
1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 015/2022 sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2o, da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 015/2022.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2022

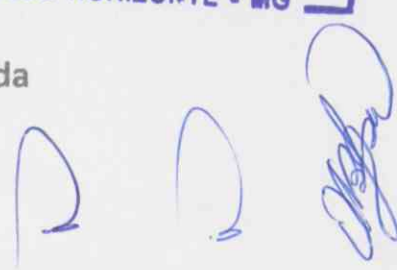


Newton Cunha Pinheiro Silva
CPF. 686.192.866-68

Representante Legal

África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda
CNPJ 21.025.315/0001-63

[21.025.315/0001-63]
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
[BELO HORIZONTE - MG]



[Voltar](#)[Imprimir](#)

083

M&S

**Certificado de Regularidade** ✓
do FGTS - CRF**Inscrição:** 21.025.315/0001-63 ✓**Razão Social:** AFRICA IND COM SERV IMPRESSOES DIGITAIS ✓**Endereço:** AV DOM PEDRO II 1810 / BONFIM / BELO HORIZONTE / MG / 31210-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022040602150651693615 ✓

Informação obtida em 24/04/2022 16:48:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**
CNPJ: **21.025.315/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:57:34 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **DC07.4DCF.4D12.FE55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

085
ma

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa ✓

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/04/2022 ✓CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/07/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA ✓

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002715109.00-30

CNPJ/CPF: 21.025.315/0001-63

SITUAÇÃO: Ativo ✓

LOGRADOURO: AV PETROLINA

NÚMERO: 900

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: SAGRADA FAMILIA

CEP: 31030370

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; ✓

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000539414286 ✓

4/22



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

086

mas

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO ✓
PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABCFHJMJIK** ✓Certidão nº **18.906.409** Exercício: **2022** ✓Emissão em: **24/04/2022** ✓Requerimento em: **16:56:48** ✓Validade: **24/05/2022** ✓Nome: **AFRICA COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA** ✓CNPJ: **21.025.315.0001.63** ✓

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO087
mar**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA ✓
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.025.315/0001-63 ✓
Certidão n°: 47391020/2021 ✓
Expedição: 02/11/2021, às 19:44:09 ✓
Validade: 30/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.025.315/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210230351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

088

ma

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100194511

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

5 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de autenticação.

7/22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

089

mau

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.904-5	MGP2100194511	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

8/22



ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME

CNPJ: 21.025.315/0001-63

NIRE: 3121023035-1

3ª Alteração do Contrato Social

090
ma

PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 603.910.736-72, portador da Carteira de Identidade nº M-3.414.692, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Passa Tempo, nº 222, apto 402, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-760 e

HAIDER PEIXOTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 807.855.576-87, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.907.636, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliada na Altamiro Avelino Soares, nº 110, apto 403, bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-000.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.315/0001-63, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3121023035-1 em 12/09/2014.

RESOLVEM promover a 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:

I. CESSÃO DE QUOTAS E SAÍDA DE SÓCIO

1.1 Cessão de Quotas. O sócio **HAIDER PEIXOTO**, acima qualificada, cede e transfere a totalidade das 25.500 (vinte e cinco e quinhentas) quotas que detém da Sociedade, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ao sócio **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, retirando-se, portanto, da Sociedade.

Quitação. A Sociedade, o cedente **HAIDER PEIXOTO** e o cessionário **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**, todos acima qualificados, outorgam-se a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, título ou pretexto.

1.2 Atualização da Cláusula IV. Em virtude da alteração mencionada pelo Item 1.2 acima, a Cláusula IV do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pelo único sócio, sendo assim representado:

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Paulo Roberto Mendes de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

II. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

2.1 A Sociedade transfere o endereço da sua sede para a Av. Petrolina, 900, Letra A, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-370.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de

III. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1 A sociedade passa a adotar a denominação social de **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME**

IV. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1 O objeto social da sociedade passa ser a confecção e impressão de apostilas, impressões digitais, confecção de peças nos mais variados formatos e materiais diversos, comércio de apostilas sob encomenda, bem como o comércio de copos, porta-retratos e canetas personalizadas.

V. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Consolidação. Tendo em vista as alterações promovidas por esta 3ª Alteração do Contrato Social, bem como outras de caráter meramente formal, o sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e disposições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A Sociedade adota a denominação social de **ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME** e tem sua sede na Av. Petrolina, 900, Letra A, bairro Sagrada Família, CEP: 31.030-370;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, destacando sua finalidade e a parcela de capital para sua gestão.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e teve seu início em 12/09/2014.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa ser a confecção e impressão de apostilas, impressões digitais, confecção de peças nos mais variados formatos e materiais diversos, comércio de apostilas sob encomenda, bem como o comércio de copos, porta-retratos e canetas personalizadas.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pelo único sócio, sendo assim representado:

Sócio	Quotas	Valor	Participação
Paulo Roberto Mendes de Oliveira	50.000	R\$ 50.000,00	100%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%



CLAUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio, na forma da lei, está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA VI – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social será exercido pelo(s) administrador(es) nomeados na **Cláusula VIII** ou através de procuradores nomeados pela Sociedade, com poderes e mandatos bastantes, os quais representarão a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, assinando todos e quaisquer documentos necessários ao bom andamento dos negócios sociais.

§1º - Fica expressamente vedado ao sócio o uso da razão social e o nome pessoal para a prestação de aval e fiança em favor de terceiros que não ao sócio nomeados na Cláusula IV.

§2º - Fica também expressamente vedado ao administrador o uso da razão social em negócios estranhos ao objeto social, tais como endossos, avais, fianças, ou qualquer assinatura de favor, salvo no exclusivo interesse social.

CLÁUSULA VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DE SEU RESULTADO

O exercício social encerra-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do Exercício, e na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros e suportados os prejuízos correspondentes ao período, podendo ser mantidos em suspenso por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida, isoladamente, pelo sócio **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA**. Caberá ao administrador nomeado acima a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IX – DAS RETIRADAS

No exercício de sua função de administrador, o sócio-administrador **PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA** poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, que será estabelecida periodicamente pelo sócio. Todas as retiradas a título de *pro labore* acima referidas serão contabilizadas como despesas gerais da Sociedade.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS

Um sócio não poderá ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem anuência dos demais, sob pena de ineficácia da cessão, ficando, destarte, ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de qualquer sócio desejar retirar-se da Sociedade, deverá propor, por escrito e detalhadamente, condições idênticas para compra e venda das quotas, cabendo à outra parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta, optar, também por escrito, pela compra ou venda. Passado este prazo e na falta de resposta, o sócio proponente terá adquirido o direito de, se lhe convier, vender sua participação para terceiros nas condições propostas, sem oposição ou embargos do sócio omissor. Obedecidas as etapas acima, os sócios obrigam-se desde já, a assinarem a alteração contratual sem negligenciar, arcando com as perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DAS DECISÕES

O sócio reunirá anualmente para decidir sobre as contas do(s) administrador(es), deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras, remuneração do sócio, distribuição de lucros e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões serão convocadas pelo administrador, com designação das matérias a serem submetidas à deliberação, devendo ser convocados o sócio por escrito e com prova de recebimento, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização. As deliberações serão observadas os quoruns previstos no artigo 1076 da lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA XII – DA SUCESSÃO

No caso de falecimento, interdição ou insolvência civil de um do sócio, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescentes determinarem o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, interdição ou insolvência ocorridas. Os sucessores deverão, em 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma Sociedade, podendo os sócios remanescentes, se assim julgarem conveniente, optarem pelo pagamento de haveres do sucedido, apurados no citado balanço, o que será feito em até 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a apresentação do Balanço Especial, com valores corrigidos monetariamente pelos índices de correção do saldo de cadernetas de poupança, podendo também serem utilizados bens da Sociedade por preço ajustado entre as partes.

CLÁUSULA XIII – DA LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em lei ou por deliberação do sócio. Para tal liquidação, os quotistas nomearão um liquidante e determinarão prazo e condições para tal liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Apurado os haveres e pagos os débitos da Sociedade, o saldo será rateado entre o sócio quotistas na proporção de suas quotas no capital social integralizado da Sociedade.

CLAÚSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.406 de 10/01/2002 e a lei nº 6.404/76, quando aplicável, da qual os sócios quotistas declaram ter pleno conhecimento e a ela se sujeitam.

CLÁUSULA XV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os signatários de presente instrumento declaram, expressamente, que não se acham incursos nas proibições de arquivamento e registros previstos na legislação regente, impeditivos de livre exercício de suas atividades profissionais.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

O foro da Sociedade é o da comarca de Belo Horizonte/MG, único competente para apreciar e dirimir questões relativas ao presente contrato, renunciando o sócio a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio ou qualquer outro privilégio.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam e assinam digitalmente o regente instrumento em 1 (uma) via.

Belo Horizonte/MG, 04 de março de 2021.

PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

HAIDER PEIXOTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

094

mau

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/213.904-5	MGP2100194511	08/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
807.855.576-87	HAIDER PEIXOTO
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de

13/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, de NIRE 3121023035-1 e protocolado sob o número 21/213.904-5 em 11/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8419578, em 11/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
603.910.736-72	PAULO ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA
807.855.576-87	HAIDER PEIXOTO

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2021, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/213.904-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

096

mar

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 11 de março de 2021

[Assinatura digital]

15/22



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8419578 em 11/03/2021 da Empresa AFRICA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA, Nire 31210230351 e protocolo 212139045 - 11/02/2021. Autenticação: 1E702A5AAE299BB1BEA78BD2A63AF623A834CB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/213.904-5 e o código de

PREGÃO PRG 015/2022

A empresa África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ – 21.025.315/0001-63, localizada à Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370, em cumprimento ao Edital PRG 015/2022, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022


Newton Cunha Pinheiro Silva**CPF. 686.192.866-68****Representante Legal****África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda****CNPJ 21.025.315/0001-63**

21.025.315/0001-63
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE - MG





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA ✓

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ✓
CNPJ: 21.025.315/0001-63 ✓

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Abril de 2022 às 17:08 ✓

BELO HORIZONTE, 24 de Abril de 2022 às 17:08 ✓

Código de Autenticação: 2204-2417-0826-0212-7152 ✓

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

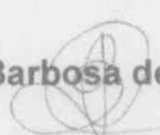
Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694.4200 | 3694.4202 | Fax: (32) 3694.4204 | 3694.4209 | Cep.: 36700-000

099
Mar

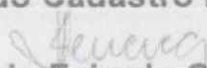
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência da Receita Municipal, no uso de suas atribuições, ATESTA, para os fins que se façam necessários, que a empresa África Indústria, Comércio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, inscrita no CNPJ Nº 21.025.315/0001-63, foi a gráfica vencedora através de Pregão Presencial, responsável pela impressão dos carnês relativos à cobrança do IPTU 2019 (Imposto Predial Territorial Urbano)

A empresa desenvolveu o trabalho com qualidade e entregou o produto em tempo hábil.


Thais Barbosa de Alencar

Funcionária do Cadastro Imobiliário


José Marcio Fajardo Campos
Secretário Municipal de Fazenda


CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA





18/12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AFRICA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA**, CNPJ 21.025.315/0001-63, situada à avenida Pedro II, número 1810, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, prestou serviços de impressão de Carnês de IPTU do Município de Muriaé - MG no ano de 2020. Consideramos que a empresa atuou de forma satisfatória em todas as etapas do processo, incluindo processamento de dados, impressão, acabamento e entrega dos carnês com qualidade e em tempo hábil, conforme estipulado em edital da Prefeitura. Os carnês de IPTU/2020 eram compostos de capas e contra-capas coloridas, laminas internas com dados variáveis em preto e branco, e laminas coloridas com publicidade da prefeitura.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

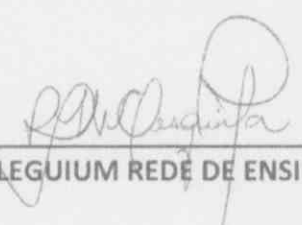
Muriaé - MG, 17 de março de 2020.

Leimar Aparecida Nunes Semidanes
Coordenadora de Compras

mau
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA

Atestamos que a empresa África Industrial Comércio e Serviços Digitais, CNPJ: 21.025.315/0001-63, localizada á rua Santa Quitéria, 56 – Prado, Belo Horizonte – MG, presta serviço para o **COLEGUIUM REDE DE ENSINO**, fornecendo mensalmente uma média de 30.000 carnês de cobrança, além de 100.000 guias auto envelopadas. Cada carnê tem o formato de 10 cm x21 cm e é composto por capas e contra capas coloridas, impressas em papel AP 90 gramas ou superior, e miolo com média de 10 lâminas 1x0 cor, com acabamento com cola hot melt ou grampo. As guias são fornecidas nos formatos A4 e A3, em pré-impresso 4x4 cores com impressão laser 1x1 cor, com autoenvelopamento com cola e serrilha. Toda Programação de dados variáveis também é de responsabilidade do nosso fornecedor. Até a presente data, a África Digital tem nos atendido com qualidade e pontualidade, sem nada que a desabone.

Atenciosamente,



COLEGUIUM REDE DE ENSINO

18/05/16

19.213.316/0001-90
002.257743.00-35

COLÉGIO VIMASA

Rua Três Pontas, 605
Carlos Prates – CEP 30710-200
BELO HORIZONTE – MG

mar
CONFERE COM
ORIGINAL
CPL - MARIANA



20/12

PREGÃO PRG 015/2022

A empresa África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ – 21.025.315/0001-63, localizada à Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370, REPRESENTADA NESTE ATO POR Newton Cunha Pinheiro Silva, portado da carteira de identidade M.3.892.154, CPF 686.192.866-68, brasileiro, divorciado, declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e que contrata, no mínimo, 5%(cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento), de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022


Newton Cunha Pinheiro Silva**CPF. 686.192.866-68****Representante Legal****África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda****CNPJ 21.025.315/0001-63**

21.025.315/0001-63
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE - MG

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A empresa África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda, CNPJ – 21.025.315/0001-63, localizada à Avenida Petrolina, 900, Sagrada Família, Belo Horizonte-MG – CEP 31.030-370, declara que possui todos os equipamentos necessários para a confecção do processamento, impressão e acabamento dos carnês de IPTU. Trabalhamos com equipamento off-set da marca Heidelberg GTO 52, com capacidade de impressão de até 15.000 folhas formato A3/hora em quatro cores, equipamentos digitais impressoras Xerox Docutech 135, Xerox Nuvera e Océ 250, com capacidades, cada uma, de impressão de até 10.000 folhas formato A4 por hora, além de equipamentos para acabamento com grampo ou cola hotmelt.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022



Newton Cunha Pinheiro Silva

CPF. 686.192.866-68

Representante Legal

África Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda

CNPJ 21.025.315/0001-63

21.025.315/0001-63
África Indústria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE - MG


22/22

104

ma



Avenida Petrolina 900, Sagrada Família - Belo Horizonte-MG - CEP: 31.030-370
Telefone: 55 31 3465-0099

RECEBEMOS

25 ABR. 2022

Horário: 13 : 45
Comissão Permanente de Licitação

ma

[21.025.315/0001-63]
Africa Industria, Comércio e Serviços de
Impressões Digitais LTDA-ME
Av. Pedro II, 1810
B. Bonfim - CEP: 31210-442
BELO HORIZONTE - MG

ma

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

105

mar

Processo/Ano: 46/2022

Data de Abertura: 25/04/2022

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

LOTE: 1

Código	Classificados		
618159	AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOE		CNPJ: 21.025.315/0001-63
Item nº	Código	Descrição	
1	186157911	CONFECCAO, IMPRESSAO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU	
Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS I	130.000,0000	25/04/2022 13:57:47

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: MARCELLE ROBERTO SOARES

AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOE

.....
.....

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 46/2022 Fornecedord: 618159 - AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSOE			Licitação: 15/2022 - PR		Data da Homologação:				
1	186-1-57911	CONFECCAO, IMPRESSAO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU		UN	100.000,000	0,0000	1,3000	130.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					100.000,000			130.000,00	

Mariana, 25 de Abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/2

ATA DE REUNIÃO DATA 25/04/2022 HORÁRIO – 08:45min

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022 PRC 046/2022

REGISTRO DE PREÇO nº 015/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

107

Mar

Em sala própria a Pregoeira Sra. Marcelle Roberto Soares e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2022 de 07/01/2022, reuniram-se para dar andamento à finalidade em referência:

Dos Credenciamentos:

Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa **AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME**, Sr. Newton Cunha Pinheiro Silva, devidamente credenciado para fase de lances. Além da presença da representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Valdirene Caetano Bento de Jesus. Foram rubricados os documentos do credenciamento, bem como os envelopes lacrados de proposta e habilitação.

A empresa participa deste certame como ME/EPP.

Da proposta:

Findado o credenciamento foi aberto o envelope de proposta. A proposta foi analisada e rubricada por todos os presentes.

Feitas as considerações, tendo em vista a presença de uma única empresa, a pregoeira iniciou a fase de negociação.

Efetivada a negociação, segundo critério do ato convocatório e nos termos das planilhas parte integrante desta ata, foi classificada em primeiro lugar a empresa:

EMPRESA	ITEM
AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME	único

A pregoeira procedeu a tentativa de negociação, mas pelos motivos apresentados pela empresa não houve sucesso e foi mantido o valor da proposta inicial, dessa forma a empresa comprometeu-se a prestar o serviço pelo seguinte valor global: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Da Habilitação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP 35.420-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

108

2/2

MR

Já na fase de habilitação foi aberto o envelope de documentação da empresa vencedora. Após análise da documentação da empresa, verificou-se que estes foram apresentados em conformidade com as exigências do edital, sendo portanto, declarada HABILITADA.

Das amostras

Foi dispensada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Valdirene Caetano Bento de Jesus, a apresentação de amostra tendo em vista que a referida empresa já prestou o serviço para o município.

Do Recurso:

Não houve interesse em interposição de recurso pelo licitante que sai intimado de todas as decisões.

O licitante sai intimado de que as intimações para os atos referentes a este certame, serão comunicadas à empresa através do e-mail por ela fornecido em sua documentação, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento diário das suas caixas de mensagens e atualização dos endereços de e-mail junto à esta CPL.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes depois de lida e achada conforme.

Mariana, 25 de abril de 2022.

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares

MR

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva

Glaine FS

Michelle de Pádua Aneli da Silva

mg

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Valdirene Caetano Bento de Jesus

VB

Empresa:

AFRICA COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA - ME



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREGÃO Nº. PRG 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PRC 046/2022**



Trata-se de processo licitatório com vistas à contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, sob a modalidade de **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Procuradoria Geral do Município de Mariana, em atendimento ao encaminhamento realizado pela Pregoeira da sessão e por sua equipe de apoio apresenta neste ato seu Parecer opinativo acerca da fase externa do certame licitatório registrado sob o PRC nº. 046/2022.

À guisa de partida, cumpre ressaltar que a presente análise se limita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, sem adentrar aos critérios de conveniência e oportunidade da contratação, tampouco na análise do orçamento, da média de preço apurada para licitação e da proposta vencedora, como preceituam os arts.20 e 21 do Decreto Municipal nº 10.545/2021.

A fase externa do certame foi inaugurada com a publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Eletrônico do Município de Mariana, com a antecedência exigida em lei, fls. 060/062.

Empresas interessadas acessaram o edital e fizeram o seu download, fls. 063/064.

A Pregoeira e sua equipe de apoio procederam ao credenciamento da licitante presente, ÁFRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DCE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA-ME, recebimento, análise e julgamento dos documentos de proposta, declarando-a vencedora e habilitada no certame para execução dos serviços pelo valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta e mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso IV e VI do Decreto Municipal nº 6.644/2013, art.6º do Decreto Municipal nº 10.545/2021 e art. 6º, inciso VXI da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA
DE MARIANA**

PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037

www.mariana.mg.gov.br

Consta nos autos tentativa de infrutífera de negociação visando a redução do valor da proposta. Ausente manifestação de interesse recursal.

Registre-se, por fim, que todos os atos e procedimentos executados no pregão sob exame foram julgados pela Pregoeira e sua equipe de apoio em observância aos fundamentos do devido processo legal, fls. 105/108.

Assim sendo, restrita aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em análise não exauriente, a Procuradoria Geral do Município opina, em tese, que o certame licitatório está apto a produzir os seus efeitos jurídicos e legais para os devidos fins de direito, sob fundamentação dos princípios que regem as licitações, após manifestação favorável do Controle Interno e juízo de conveniência e oportunidade do ordenador de despesas. Ato contínuo, decidindo pela homologação, que seja dada ao certame a publicidade exigida em lei.

É o Parecer, salvo melhor apreciação.

Mariana, 25 de abril de 2022.


Thaís Celeste Ferreira de Souza
Procuradora Jurídica
OAB/MG nº. 137.749





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Pregão Presencial nº. 015/2022

Processo nº. 046/2022

Registro de Preço nº. 015/2022

Assunto: Para exame e parecer deste Órgão de Controle Interno, a Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Licitatório supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda.

A Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais, atendendo à referida solicitação, vem apresentar seu parecer acerca do processo licitatório supramencionado, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetivada pela Secretaria Municipal de Fazenda, atos de competência do Ordenador de Despesas e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria às folhas 57 a 59 e 109 a 110, barreiras já vencidas, passa a análise quanto à regularidade de instrução do mesmo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas, contendo carimbo do órgão, visto do responsável;
2. Consta a autorização do Ordenador de despesas para abertura do processo, folha 23 (Art.38, caput, lei nº 8.666/93 e art. 4º, VIII do Decreto Municipal 6.644/13);
3. Consta o Termo de Referência contendo a justificativa da necessidade da contratação e os demais elementos necessários para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação, aprovado pelo ordenador de despesas, folhas 02 a 06 e 42 a 45 (Art. 3º, I a III da lei 10.520/02, art. 4º, I a IV do Decreto Municipal 6.644/13);
4. Os recursos orçamentários previstos estão identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação, folha 23.
5. Consta pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, folhas 09 a 20, acompanhados dos comprovantes de recebimento das cotações. As empresas que forneceram orçamento são do ramo pertinente ao objeto pretendido, não identificamos vinculação entre as empresas pesquisadas, tendo sido analisado o quadro societário no site Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral¹; as empresas estão devidamente ativas e os agentes públicos responsáveis pelas cotações identificados, cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da

¹ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp Acesso em 26/04/2022

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557- 904



Instrução Normativa – CGM nº 01/2021, exceto em relação ao fato da pesquisa ser realizada somente em consulta a fornecedores. Por essa razão, e com o propósito de trazer maior segurança quanto à vantajosidade econômica dos preços a serem adjudicados, **RECOMENDAMOS à Coordenadoria de Compras** que, nos próximos processos licitatórios, as estimativas de preços sejam determinadas com base em fontes diversificadas, devendo ser priorizadas os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5º, da Instrução Normativa – CGM nº 01/2021. Importante ressaltar que, tal recomendação é consentânea com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Vejamos:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão)

6. Consta edital e minuta do instrumento de contrato/ata de registro de preços, folhas 27 a 56 (Art. 4º, III, Lei 10.520/02, art. 38, I c/c art. 40 e 47, Lei 8.666/93);

7. Consta parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, bem como o parecer final emitido sobre a licitação, folhas 57 a 59 e 109 a 110 (Art. 4º, VI do Decreto Municipal 6.644/13 c/c art. 38, parágrafo único, VI da Lei 8.666/93);

8. Consta comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do aviso da licitação em Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, folhas 60 a 62 e 63 a 64 (Art. 4º, I, II e V, Lei 10.520/02 c/c art. 7º, Decreto Municipal 6.644/13);

9. Consta as declarações das licitantes vencedoras dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, folha 65;

10. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, folha 25 (Art. 8º, VI, do Decreto Municipal 10.080/20);

11. Consta os documentos exigidos para a habilitação às folhas 82 a 104, assim como a(s) proposta(s) de preços do(s) licitante(s), às folhas 80 a 81. Não havendo apresentação de recurso por parte das empresas habilitadas (Art. 8º, X e XI, do Decreto Municipal 10.080/20);

12. A Controladoria recomenda à Secretaria Municipal de Fazenda, que justifique os quantitativos requisitados no Termo de Referência;

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo

Fabrizio Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Juliana dos Santos
Coordenadora Geral de Compras

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N - Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557- 904



deste parecer, a Controladoria Geral do Município, **OPINA** pela **CONTINUIDADE** do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, após verificação do disposto no item 12, e com vistas ao ordenador de despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fabrício Henrique de Faria
Agente de Controle Interno

Mariana, 27 de abril de 2022.

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral

Juliano Magno Barbosa
Controlador Geral do Município

Lívia Alves Quintino dos Santos
Coordenadora Geral de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Fazenda



CI - Comunicação Interna

Nº 121/2022

Data: 02/05/2022

De: Secretaria Municipal de Fazenda

Para: Planejamento

Assunto: Quantitativo de carnês de IPTU

Prezados,

Venho através desta, justificar o quantitativo de carnês de IPTU, solicitado no Termo de Referência 003.

O valor requerido no Termo, faz-se necessário, em atendimento a demanda do município, baseado no número de registros de imóveis informado pelo setor de Cadastro Imobiliário desta secretaria.

Atenciosamente,

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Local de entrega:

compra

Recebido em 02 / 05 / 2022

Assinatura:

Mário Rui

Nome completo

Carimbo:



1/1

HOMOLOGAÇÃO

Conforme preceituado na **Lei 10.520/02**, **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG 015/2022**— do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**— adjudicando à licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento como se segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNES DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:

AFRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSOES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 21.025.315/0001-63
ITEM: 01
VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Mariana 04 de Maio de 2022

José Carlos Sampaio de Castro
Secretário Municipal de Fazenda

APP 092, de
05/05

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2096 de 09 de Maio de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.924, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente"

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura de Mariana MG- Pregão Presencial N° 015/2022. RESULTADO FINAL. Objeto: Contratação de empresa para confecção, impressão e montagem de carnes de IPTU (imposto predial e urbano), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda. Empresas: Africa Industria Comercio e Serviços de Impressões Digitais Ltda.R\$130.000,00 ARP0072/2022. Homologado em 04/05/2022. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Mariana 06 de maio de 2022.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022 - Fica ratificada a dispensa de licitação para contrato de rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP. **CONTRATADO (A): INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. **Fund. Legal:** Lei nº 8666/93 e suas alterações; Lei Municipal nº 3403/2021. Mariana, 05/05/2022. Danilo Brito das Dores - Sec. Municipal de Saúde.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 81/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto N° 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos**